



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.473

DECRETO	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 05
EXTRATOS.....	PÁG. 06
RESOLUÇÃO	PÁG. 21
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 22
EXTRATO.....	PÁG. 23
AVISO.....	PÁG. 23
EXTRATO.....	PÁG. 24
AVISO.....	PÁG. 24
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 24

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº 6.766/1979, Leis Federais nºs 10.257/2001 e 11.977/2009, Lei Complementar nº. 171/2007, Lei Municipal nº. 8.834/2009, bem como considerando o contido no Processo nº 2.681.939-3/2005, de interesse do Estado de Goiás e Município de Goiânia, e

Considerando que a Lei Complementar nº 171/2007 elege, dentre outros instrumentos urbanísticos de regulação para intervenção no solo, as Áreas de Programas Especiais, classificando-as em Áreas de Interesse Social - AEIS, cujo programa objetiva a promoção prioritária da moradia destinada à população de baixa renda, compreendendo, a Área Especial de Interesse Social II - AEIS II, correspondentes as áreas irregulares ou clandestinas, que integrarão o programa de regularização fundiária e urbanística;

Considerando que com o advento da Lei nº 8.834/2009, que regulamenta o art. 131, da Lei Complementar nº 171/2007, tornou-se possível legalmente promover a regularização fundiária e urbanística das áreas de posses urbanas, atendidos os parâmetros urbanísticos;

Considerando que através do Decreto nº 1.896, de 05 de outubro de 2006, foi aprovada a regularização do parcelamento denominado "RESIDENCIAL REAL CONQUISTA", publicado no DOM nº 3.985, de 18 de outubro de 2006, entretanto, não foi registrado dentro do prazo legal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado RESIDENCIAL REAL CONQUISTA, de acordo com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais

atos contidos no processo administrativo anteriormente mencionado, com área mensurada de 1.413.657,09m² (um milhão, quatrocentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete vírgula nove metros quadrados), remanescente da Fazenda Dourados, objeto das matrículas 95.964, 128.222 e 138.211, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS:

Área Total Mensurada:	1.413.657,09m ²	=	100,00%
Área Total de Preservação Permanente:	241.069,51m ²	=	17,05%
Total de Áreas Públicas Municipais e Estaduais (Equipamentos Comunitários, Áreas de Lazer e Sistema Viário):	596.755,62m ²	=	42,22%
Total da área dos 2.447 lotes e uma área de reservatório de água:	575.831,96m ²	=	40,73%

UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras	74		
Número de Lotes:	2.447		
Área mínima de lote:	200,77m ²		
Frete mínima:	9,50m		
Total da área dos 2.447 lotes e uma área de reservatório de água:	575.831,96m ²	=	40,73%
Total de Áreas Públicas Municipais (Equipamentos Comunitários):	91.121,81m ²	=	6,45%
Total de Áreas Públicas Municipais (Áreas de Lazer):	124.052,68m ²	=	8,78%
Total de Áreas Públicas Municipais (Equipamentos Comunitários e Áreas de Lazer):	215.174,49m ²	=	15,23%
Total de Vias e Canalização de Tráfego (Sistema Viário):	365.290,17m ²	=	25,84%
Total das Áreas Públicas Municipais (Equipamentos Comunitários, Áreas de Lazer e Sistema Viário):	580.464,66m ²	=	41,07%
Total de Áreas Públicas Estaduais (Equipamentos Comunitários):	16.290,96m ²	=	1,15%
Total de Áreas Públicas Municipais e Estaduais (Equipamentos Comunitários, Áreas de Lazer e Sistema Viário):	596.755,62m ²	=	42,22%

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

APP-A: Córrego Baliza (A)	=	24.091,59m ²	=	1,70%
Frete: Avenida Real Conquista e Avenida RI-31	=	96,84+D=188,52+83,31+D=20,81+D=9,93m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-22 e Propriedade de José Henrique de Araújo	=	49,25+219,34m		
Lado esquerdo confrontante: Propriedade de Carmo Mineração Indústria e Comércio Ltda.	=	239,12m		

APP-B: Córrego Baliza (B)	=	100.632,06m²	=	7,12%
Frete: Avenida RI-31 e Rua RC-21	=	65,55+D=154,04+D=19,98+30,54 + 132,38+14,06+D=22,89+D=14,25m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Córrego Baliza e Fazenda Dourados (Propriedade de Divina Alves de Castro)	=	Córrego Baliza+125,38m		
Lado esquerdo confrontante: APM-19	=	360,10+150,90m		
Pela linha de chanfrado: Rua RC-21 com Rua RC-35	=	7,07m		

APP-C: Mata Existente (C)	=	32.103,32m²	=	2,27%
Frete: APM-19	=	76,66+154,86m		
Fundo confrontante: APM-19	=	55,92+27,99+22,20+22,60+22,62+66,67m		
Lado direito confrontante: APM-19	=	104,85+20,43m		
Lado esquerdo confrontante: APM-19	=	19,67+8,49+83,39+43,06m		

APP-D: Córrego Baliza (D)	=	70.991,39m²	=	5,02%
Frete: Avenida RI-31	=	58,43m		
Fundo confrontante: Fazenda Dourados (Propriedade de Divina Alves de Castro)	=	53,51m		
Lado direito confrontante: APM-20	=	46,36+152,85+81,64+90,70+45,11+40,95+144,65+43,55+57,61+52,30+33,51+12,84+28,49+32,97+26,27+92,00m		
Lado esquerdo confrontante: Córrego Baliza	=	Córrego Baliza		

APP-E: Mata Existente (E)	=	13.251,15m²	=	0,94%
Frete: Propriedade de Valdemiro Saraiva da Cruz	=	155,17m		
Fundo confrontante: APM-20	=	35,95+128,31+42,85+ 17,88m		
Lado direito confrontante: APM-20	=	15,13+42,34+15,34m		
Lado esquerdo confrontante: APM-20	=	14,63+26,25+24,00+17,69m		

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

APM-1: Área de Lazer (Praça)	=	4.936,06m²	=	0,35%
Frete: Rua RC-01 e Rua RC-55	=	118,11+D=15,45 + 45,94+D=12,87m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-02	=	110,58m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-01	=	D=21,94m		

APM-2: Equipamento Comunitário (Terminal Rodoviário)	=	6.690,03m²	=	0,48%
Frete: Avenida Real Conquista e Rua RC-02	=	D=23,06 + 199,52m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-16	=	D=20,72m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-01	=	10,55+D=120,02+84,09m		

APM-3: Equipamento Comunitário	=	5.222,60m²	=	0,37%
Frete: Rua RC-01 e Rua RC-16	=	100,80+D=18,49+85,86m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: -	=	-		
Lado esquerdo confrontante: APM-04	=	35,74+61,14m		

APM-4: Equipamento Comunitário (Segurança Pública)	=	9.382,05m²	=	0,66%
Frete: Rua RC-05 e Rua RC-01	=	150,08 + D=23,34 + 99,99m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: APM-3	=	35,74+61,14m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-16	=	55,52m		
Pela linha de chanfrado: Rua RC-16 com Rua RC-05	=	7,07m		

APM-5: Equipamento Comunitário (CMEM)	=	3.508,68m²	=	0,25%
Frete: Avenida Real Conquista e Rua RC-04	=	33,91 + 71,08m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-52	=	33,87m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-05	=	71,08m		
1º Chanfrado: Avenida Real Conquista com Rua RC-04	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-04 com Rua RC-52	=	7,07m		
3º Chanfrado: Rua RC-52 com Rua RC-05	=	7,07m		
4º Chanfrado: Avenida Real Conquista com Rua RC-05	=	7,07m		

APM-6: Área de Lazer (Praça)	=	3.215,16m²	=	0,23%
Frete: Rua RC-16 e Rua RC-08A	=	34,00 + 64,20m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-33A	=	34,00m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-07	=	64,21m		
1º Chanfrado: Rua RC-16 com Rua RC-08A	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-08A com Rua RC-33A	=	7,07m		
3º Chanfrado: Rua RC-33A com Rua RC-07	=	7,07m		
4º Chanfrado: Rua RC-07 com Rua RC-16	=	7,07m		

APM-7: Equipamento Comunitário (Escola)	=	9.063,06m²	=	0,64%
Frete: Rua RC-16 e Rua RC-07	=	74,02 + 105,01m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-33	=	74,02m		
Lado esquerdo confrontante: APM-8	=	115,02m		
1º Chanfrado: Rua RC-16 com Rua RC-07	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-07 com Rua RC-33	=	7,07m		

APM-8: Equipamento Comunitário (Escola)	=	9.064,04m²	=	0,64%
Frete: Rua RC-16 e Rua RC-10	=	74,02 + 105,04m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: APM-7	=	115,02m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-33	=	74,02m		
1º Chanfrado: Rua RC-16 com Rua RC-10	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-10 com Rua RC-33	=	7,07m		

APM-9: Equipamento Comunitário	=	17.969,79m²	=	1,27%
Frete: Avenida Real Conquista e Rua RC-10	=	148,03 + 104,03m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-33	=	148,03m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-07	=	104,03m		
1º Chanfrado: Avenida Real Conquista com Rua RC-10	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-10 com Rua RC-33	=	7,07m		
3º Chanfrado: Rua RC-33 com Rua RC-07	=	7,07m		
4º Chanfrado: Rua RC-07 com Avenida Real Conquista	=	7,07m		

APM-10: Área de Lazer (Praça)	=	3.144,62m²	=	0,22%
Frete: Rua RC-16 e Rua RC-15	=	D=26,87+D=14,17 + 61,51m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-32	=	34,00m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-14	=	58,24+D=12,31m		
1º Chanfrado: Rua RC-15 com Rua RC-32	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-32 com Rua RC-14	=	7,07m		

APM-11: Área de Lazer (Praça)	=	4.286,56m²	=	0,30%
Frete: Avenida Real Conquista e Rua RC-13	=	78,50 + 39,00m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-51	=	78,50m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-15	=	39,00m		
1º Chanfrado: Avenida Real Conquista com Rua RC-13	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-13 com Rua RC-51	=	7,07m		
3º Chanfrado: Rua RC-51 com Rua RC-15	=	7,07m		
4º Chanfrado: Rua RC-15 com Avenida Real Conquista	=	7,07m		

APM-12: Área de Lazer (Praça)	=	6.972,22m²	=	0,49%
Frete: Rua RC-16 e Rua RC-49	=	D=129,93+D=16,38 + 74,06+D=14,09m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-15	=	97,91m		
Lado esquerdo confrontante: -	=	-		
Pela linha de chanfrado: Rua RC-15 com Rua RC-49	=	7,07m		

APM-13: Equipamento Comunitário (Saúde)	=	6.748,65m²	=	0,48%
Frete: Rua RC-55 e Rua RC-18	=	34,00 + 141,89m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-51	=	34,38m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-17	=	147,13m		
1º Chanfrado: Rua RC-55 com Rua RC-18	=	7,02m		
2º Chanfrado: Rua RC-18 com Rua RC-51	=	7,52m		

3º Chanfrado: Rua RC-51 com Rua RC-17	=	6,59m
4º Chanfrado: Rua RC-17 com Rua RC-55	=	7,12m

APM-14: Equipamento Comunitário (CEPAL)	=	10.525,80m²	=	0,74%
Frete: Rua RC-55 e Rua RC-19	=	3,09+8,43+12,73+8,81+ 29,14 + 158,62m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-51	=	58,91m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-18	=	140,34m		
1º Chanfrado: Rua RC-55 com Rua RC-19	=	6,64m		
2º Chanfrado: Rua RC-19 com Rua RC-51	=	7,38m		
3º Chanfrado: Rua RC-51 com Rua RC-18	=	6,59m		
4º Chanfrado: Rua RC-18 com Rua RC-55	=	7,12m		

APM-15: Área de Lazer (Praça)	=	2.327,01m²	=	0,17%
Frete: Rua RC-19 e Rua RC-42	=	D=34,64 + 96,84+D=5,46m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: -	=	-		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-44	=	90,82m		
1º Chanfrado: Rua RC-19 com Rua RC-42	=	6,01m		
2º Chanfrado: Rua RC-44 com Rua RC-19	=	7,00m		

APM-16: Área de Lazer (Praça)	=	2.747,10m²	=	0,20%
Frete: Rua RC-19 e Rua RC-34	=	D=34,73 + 57,95m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-37	=	50,02m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-19A	=	34,00m		
1º Chanfrado: Rua RC-34 com Rua RC-19	=	6,22m		
2º Chanfrado: Rua RC-19 com Rua RC-37	=	7,51m		
3º Chanfrado: Rua RC-37 com Rua RC-19A	=	7,07m		
4º Chanfrado: Rua RC-19A com Rua RC-34	=	7,07m		

APM-17: Equipamento Comunitário (Escola)	=	6.353,84m²	=	0,45%
Frete: Rua RC-19 e Rua RC-41A	=	D=34,28 + 142,77m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: APM-18	=	44,00m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-40	=	137,99m		
1º Chanfrado: Rua RC-40 com Rua RC-19	=	7,28m		
2º Chanfrado: Rua RC-19 com Rua RC-41A	=	6,49m		

APM-18: Equipamento Comunitário (CMEI)	=	3.371,55m²	=	0,24%
Frete: Rua RC-20 e Rua RC-40	=	27,71+7,45 + 77,09m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: APM-17	=	44,00m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-41A	=	63,36m		
1º Chanfrado: Rua RC-20 com Rua RC-40	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-41A com Rua RC-20	=	8,36m		

APM-19: Área de Lazer (Parque Infantil)	=	33.960,33m²	=	2,40%
Frete: Avenida Real Conquista e Avenida RI-31 e ruas RC-39, RC-20 e RC-47	=	D=13,58+D=7,98 + 56,01 + D=86,90+54,33+30,41+ 274,40+181,90+D=17,28+ 65,06m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: APP (B)	=	150,90m		
Lado esquerdo confrontante: APP (B)	=	360,10m		
1º Chanfrado: Rua RC-39 com Rua RC-20	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-20 com Rua RC-47	=	7,13m		

APM-20: Área de Lazer (Área Verde)	=	59.120,48m²	=	4,18%
Frete: Avenida RI-31, Rua RC-23 e Rua RC-39A	=	48,41+410,09+D=33,16+ 6,41+D=10,42+D=24,19+ 84,89+D=14,59+49,50+ D=18,60+48,12+D=12,57 + 89,92m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Residencial Itaipú	=	75,62m		

Lado esquerdo confrontante: Propriedade de Valdemiro Saraiva da Cruz, APP (E), Fazenda Dourados (Propriedade de Divina Alves de Castro), APP (D)	=	46,36+152,85+81,64+90,70+45, 11+40,95+144,65+ 43,55+57,61+52,30+33,51+12,8 4+28,49+32,97+26,27+92,00+9 0,37+31,68+17,78+15,13+42,34 +15,34+35,95+128,31+42,85+1 7,88+17,69+24,00+26,25+14,63 + 77,45m
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

APM-21: Equipamento Comunitário (Creche)	=	3.221,72m²	=	0,23%
Frete: Rua RC-23 e Rua RC-56	=	34,00 + 64,33+D=14,22m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-24	=	30,11m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-39A	=	59,94m		
1º Chanfrado: Rua RC-23 com Rua RC-56	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-24 com Rua RC-39A	=	7,76m		
3º Chanfrado: Rua RC-39A com Rua RC-23	=	7,07m		

APM-22: Área de Lazer (Praça)	=	3.343,14m²	=	0,24%
Frete: Rua RI-20 e Rua RI-E7	=	D=14,70+30,03 + 100,49m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-66	=	99,87m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-23	=	D=23,87m		
Pela linha de chanfrado: Rua RI-20 com Rua RC-66	=	7,07m		

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS PÚBLICAS ESTADUAIS:

APE-1: Equipamento Comunitário (Quadra 44 - Centro Comunitário)	=	4.223,70m²	=	0,30%
Frete: Rua RC-16 e Rua RC-41	=	D=11,45+10,17 + 99,64m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-44 e Rua RC-42	=	48,95+D=3,99 + 57,00m		
Lado esquerdo confrontante: Lotes 1 e 17	=	43,97m		
Pela linha de chanfrado: Rua RC-16 com Rua RC-44	=	7,72m		

APE-2: Equipamento Comunitário (Quadra 52A - Centro de Geração de Trabalho, Emprego e Renda)	=	8.517,20m²	=	0,60%
Frete: Rua RC-19 e Rua RC-41A	=	D=26,66m + 133,53m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-43	=	116,03m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-B	=	85,61m		
1º Chanfrado: Rua RC-41A com Rua RC-19	=	8,11m		
2º Chanfrado: Rua RC-19 com Rua RC-43	=	7,57m		
3º Chanfrado: Rua RC-43 com Rua RC-B	=	7,01m		
4º Chanfrado: Rua RC-B com Rua RC-41A	=	5,48m		

APE-3: Equipamento Comunitário (Quadra 67 - Centro de Convivência de Idosos)	=	3.550,06m²	=	0,25%
Frete: Rua RC-58A e RI-20	=	73,92+D=3,31+D=13,94+ D=3,65 + 26,00m		
Fundo confrontante: -	=	-		
Lado direito confrontante: Rua RC-23	=	17,94+D=10,28m		
Lado esquerdo confrontante: Rua RC-59	=	98,66m		
1º Chanfrado: Rua RI-20 com Rua RC-58A	=	7,07m		
2º Chanfrado: Rua RC-59 com Rua RI-20	=	7,07m		

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M-1 de coordenadas UTM E=671.814,6222 e N=8.144.701,8537, cravado na divisa das terras de Antônio Alves de Queiroz e Carmo Mineração Indústria e Comércio Ltda; daí segue por esta última confrontação nos seguintes azimutes e distâncias AZ=134°21'43" - 998,52m até o marco M-2; 69°23'27" - 21,00m até o marco M-3; 125°54'26" - 64,08m até o marco M-4; 222°40'9" -

183,01m até o marco M-5; 131°43'23" - 356,06m até o marco M-6; 42°40'09" - 219,34m até o marco M-7; 125°54'26" - 187,91m até o marco M-8 cravado na margem esquerda do Córrego Baliza; daí segue confrontando com Gleba não parcelada e Jardim Itaipu-Extensão nos seguintes azimutes e distâncias 125°54'26" - 165,18m até o marco M-9; 125°54'26" - 155,48m até o marco M-10, ponto de coordenadas E=673.302,3558 e N=8.143.464,9962; daí segue confrontando com o Residencial Itaipu-Extensão nos seguintes azimutes e distâncias AZ=231°09'37" - 420,74m até o marco M-11; 231°09'37" - 136,89m até o marco M-12; daí segue confrontando com Gleba não parcelada de propriedade de Valdemiro Saraiva da Cruz, Av1-128.222, nos seguintes azimutes e distâncias AZ=243°09'05" - 54,30m até o marco M-13; 243°14'11" - 397,55m até o marco M17; daí segue confrontando com terras de propriedade de Divina Alves de Castro nos seguintes azimutes e distâncias AZ=305°37'29" - 30,11m até o marco M-18; 316°30'35" - 91,37m até o marco M-19; 316°30'35" - 52,45m até o marco M-20 cravado na margem esquerda do Córrego Baliza; daí segue na mesma confrontação nos seguintes azimutes e distâncias AZ=316°42'21" - 1.021,98m até o marco M-21; 316°21'40" - 282,01m até o marco M-22, ponto de coordenadas E=671.445,7134 e N=8.143.981,5465; daí segue confrontando com terras pertencentes a Antônio Alves de Queiroz nos seguintes azimutes e distâncias AZ=26°28'53" - 94,84m até o marco M-23; 03°55'48" - 42,08m até o marco M-24; 00°06'23" - 78,28m até o marco M-25; 06°30'18" - 133,77m até o marco M-26; 14°56'18" - 89,65m até o marco M-27; 61°25'22" - 232,85m até o marco M-28 e 23°41'30" - 201,20m até o marco M-1, ponto inicial desta descrição.

DAS QUADRAS PERTENCENTES À PREFEITURA:

São pertencentes à Prefeitura Municipal de Goiânia 1.190 (um mil cento e noventa) lotes, sendo os demais pertencentes ao Governo do Estado de Goiás, de acordo com a distribuição das quadras listadas no quadro abaixo, que serão utilizados na promoção de um estoque emergencial de lotes urbanos e públicos para o desenvolvimento de programas municipais de habitação de interesse social e execução de projetos habitacionais de assentamento de família de baixa renda e geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o disposto na legislação vigente.

QUADRAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA					
QUADRA	ÁREA - M²	TOTAL LOTES	LOTES RESIDENCIAIS	LOTES COMERCIAIS	LOTES DE USO MISTO
QUADRA 01	10.585,07	37	35	02	-
QUADRA 04	10.597,99	48	48	-	-
QUADRA 05	10.597,99	48	45	03	-
QUADRA 08	10.597,99	48	48	-	-
QUADRA 09	10.918,71	49	49	-	-
QUADRA 10	10.992,67	49	47	02	-
QUADRA 11	10.597,99	48	48	-	-
QUADRA 14	7.198,99	31	31	-	-
QUADRA 16	10.991,79	49	47	02	-
QUADRA 18	10.991,35	49	47	02	-
QUADRA 19	10.991,35	49	49	-	-
QUADRA 20	10.990,47	49	49	-	-
QUADRA 31	3.685,33	15	14	01	-
QUADRA 32	3.866,84	16	16	-	-
QUADRA 35	10.990,03	49	49	-	-
QUADRA 36	7.327,79	33	33	-	-
QUADRA 37	4.000,86	15	15	-	-
QUADRA 38	2.766,62	10	10	-	-
QUADRA 39	6.744,80	30	30	-	-

QUADRA 40	8.852,40	40	40	-	-
QUADRA 41	10.564,01	48	47	01	-
QUADRA 42	9.632,76	43	39	04	-
QUADRA 54	9.848,52	44	44	-	-
QUADRA 55	6.792,00	31	25	-	06
QUADRA 56	10.764,14	48	46	02	-
QUADRA 57	11.271,44	50	48	02	-
QUADRA 58	7.130,33	26	25	01	-
QUADRA 59	9.119,76	36	36	-	-
QUADRA 60	8.232,77	31	31	-	-
QUADRA 61	8.801,37	28	25	03	-
QUADRA 64	3.264,82	13	13	-	-
QUADRA 65	3.280,25	14	11	-	03
QUADRA 66	3.818,96	16	16	-	-
TOTAL LOTES	276.808,16	1190	1156	25	09

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº. 171/2007, a área que compreende o Residencial Real Conquista está localizada na Macrozona Construída, cujas quadras estão inseridas em Áreas Especiais de Interesse Social II (AEIS-II), sendo as Quadras 61 e 62 também enquadradas em Áreas de Uso Sustentável (AUS).

Art. 4º Os lotes resultantes do parcelamento deverão atender, obrigatoriamente, os parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar n.º 171/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º De acordo com o Parecer Técnico da Divisão de Estruturação Viária (fls. 916), serão incluídas como vias integrantes do Sistema Viário Básico da cidade as **avenidas Real Conquista e RI-31 e as ruas RC-16 e RI-20**, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 6º Cabe aos Agentes Promotores, Estado de Goiás e Município de Goiânia, cumprirem as exigências da Lei Municipal nº 8.834/2009, no prazo máximo de 3 (três) anos, após a data de publicação deste Decreto, para executar os serviços de demarcação de quadras, lotes e áreas públicas, de infraestrutura urbana e de implantação de equipamentos comunitários.

Art. 7º Os Agentes Promotores da presente regularização ficam obrigados a comunicar oficialmente às concessionárias (CELG e SANEAGO), aos demais órgãos (AMMA, AMOB, COMURG), bem como ao Corpo de Bombeiros o início e/ou necessidade de qualquer obra de infraestrutura do referido parcelamento, viabilizando os serviços de implantação e/ou adequação das redes de:

- Energia Elétrica;
- Distribuição e Abastecimento de Água Potável;
- Pavimentação Asfáltica;
- Escoamento de Águas Pluviais e Drenagem Urbana;
- Iluminação Pública; e
- Instalação de Instalações Preventivas de Proteção contra Incêndio, Explosão e Pânico.

Art. 8º O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do Parcelamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 9º Caberá aos Agentes Promotores apresentarem à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEPLAM) a Certidão de Registro das Áreas Públicas remanescentes e/ou existentes, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data de registro deste parcelamento, de acordo com os ditames da Lei Municipal nº

8.834/2009.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.896, de 05 de outubro de 2006.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IPSM

Portaria n.º 046/2012.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo n.º 4.887.925-0/2012 (juntado: 1.430.772-9/1999),

Resolve:

I - Conceder ao servidor **Antônio Carlos Souza de Oliveira**, do cargo de **Agente de Apoio Administrativo (Nível II)**, Grau AA2, Padrão E, matrícula n.º 251343-1, admitido em 17/02/1994, lotado neste Instituto, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17/02/1994 e 16/02/1999, para ser usufruída no período de 26 (vinte e seis) de novembro de 2012 a 23 (vinte e três) de fevereiro de 2013.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Anote-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do IPSM, ao(s) 08 dia(s) do mês de novembro de 2012.


Lauro Sérgio Belchior
Presidente

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 11, DE 05 NOVEMBRO 2012.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28, inciso IX do Decreto municipal nº 1991, de 06 de outubro de 1999 e Lei Complementar Municipal nº 183, de 19 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO a grande quantidade de sentenças que põe fim nas execuções fiscais, prolatadas em razão da prescrição do crédito tributário,

RESOLVE:

Art. 1º - incluir no art. 1º da Portaria PGM nº 01/2010, de 17 de agosto de 2010, o inciso I e II, com as seguintes termos:

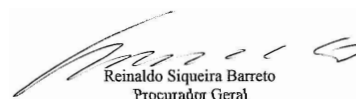
I - Ficam os Procuradores do Município, portadores de Procuração do Poder Executivo, lotados na Procuradoria da Fazenda Pública Municipal e o respectivo chefe desta, autorizados a não interpor recurso contra sentença prolatada em autos executivos reconhecendo a prescrição do crédito tributário quando respeitados os arts. 173 e 174 do Código Tributário Nacional, as causas suspensivas e interruptivas e, ainda, a Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça.

II - O Procurador que reconhecer a prescrição do crédito tributário, nos termos da sentença prolatada na Execução Fiscal, exará sua nota de ciência nos próprios autos do processo judicial e comunicará ao Chefe da Procuradoria da Fazenda Pública Municipal para que este oficie o Procurador Geral, sugerindo encaminhando da respectiva documentação a autoridade administrativa competente, sugerindo a imediata retirada da inscrição do respectivo crédito na dívida ativa, para dar cumprimento à ordem judicial, ao art. 33 da Lei 6.830/80 e atualização o Sistema de Arrecadação do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e envie cópia da presente aos Procuradores Chefes e as respectivas Varas das Fazendas Públicas Municipais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos 05 dias do mês de novembro de 2012.


Reinaldo Siqueira Barreto
Procurador Geral

AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL

Portaria nº. 0585/2012/AGMG.

O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas na Lei Complementar nº 180/08 e no Decreto Municipal nº 2390 (Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal).

RESOLVE:

I. Revogar a Portaria nº 0465/2011-AGMG e designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Defensores Dativos junto aos procedimentos administrativos disciplinares em trâmite na Corregedoria Geral desta Agência:

- a) Vera Lúcia Nunes Assis, matrícula nº 795119-01.
- b) Samuel Pequeno Lemos, matrícula nº 793043-01. (suplente).

II - Registre-se.

III - Publique-se no Diário Oficial do Município. Anote-se.

IV - Publique-se em BI.

GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 2011.


JOÃO AUGUSTO DE FRANÇA NETO
Presidente-Comandante da AGMG

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº. 0011/2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno, desta secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a servidora **WALKIRIA ROSA BITTENCOURT**, matrícula 1086111-01, para responder

interinamente, pela Divisão de Cadastro e Informações, do DPSC - Departamento de Pesquisa Social e Cadastro/SMHAB, em virtude do afastamento legal e temporário de seu titular, o servidor **PAULO LEAL SILVA**, matrícula 1019180-01, para gozo de férias regulamentares de (20) dias relativas ao período aquisitivo 2011/2012, na data de **05/11/2012** à **24/11/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Habitação, aos 12 dias do mês de novembro de 2012.


FERNANDO SANTANA
Secretário

EXTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 005/2012

1. PROCESSO N. 49892527/2012
2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.
3. OBJETO: Colaboração mútua entre os convenientes visando possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes e m d e p e n d ê n c i a s d a **CONCEDENTE**, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas ao CIEE.
4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
5. VALOR: 65.310,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2012

1 - DATA: 13/11/2012

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: K Loc Eventos Ltda.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato nº 003/2012 para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (arroz), conforme condições estabelecidas no referido instrumento contratual e Edital Pregão Eletrônico n.º 017/2011 e seus Anexos.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

6 - PROCESSO Nº.: 50161803/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2012

Processo: 38062255/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Arca Aliança Comércio e Serviços Ltda.

Signatários: Prof^a. Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº. 080/2012, Convite nº. 001/2011.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços de obras e engenharia para a construção de poço artesiano na Escola Municipal Professora Cleonice Monteiro Wolney, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos: memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos e demais condições constantes do Edital do Convite nº. 001/2011.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico-

financeiro, contados após o recebimento da primeira ordem de serviço.

Valor: R\$ 22.477,20 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 09/11/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107 / 2012

1 - DATA: 13/11/2012

2 - CONTRATANTES: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.

4 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do Teatro Rio Vermelho situado no Centro de Cultura e Convenções de Goiânia, visando unicamente a realização do evento denominado Segunda Etapa do Festival de Arte-Educação, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual.

5 - PRAZO: Período compreendido entre os dias 27 e 29 de novembro de 2012, das 08h às 23h dos referidos dias.

6 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 62.130,00 (sessenta e dois mil, cento e trinta reais)

7 - PROCESSO Nº.: 48628788/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 050/2011**

1 - DATA: 02/10/2012

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: MALIBU PRODUÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS LTDA.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 050/2011 para o

fornecimento de gêneros alimentícios (iogurte), por mais 240 (duzentos e quarenta dias) conforme condições estabelecidas no referido instrumento contratual e no Edital do Pregão Presencial n.º 348/2010 e seus Anexos.

5- PROCESSO N.º.: 50066941/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 069/2011**

1 - DATA: 10/10/2012

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao Contrato n.º 69/2011 para o Fornecimento de Leite em pó integral, conforme condições estabelecidas no referido instrumento contratual e Edital Pregão Presencial n.º 086/2011 e seus Anexos.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$180.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos reais).

6- PROCESSO N.º.: 50126269/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 006/2012**

1 - DATA: 13/11/2012

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: RITAALVES PEREIRA GUEDES-ME

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o

acréscimo de 25% ao Contrato n.º 006/2012 para o Fornecimento de gêneros alimentícios (biscoito salgado integral), conforme condições estabelecidas no referido instrumento contratual e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2012 e seus Anexos.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$121.250,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais).

6 - PROCESSO N.º.: 50135772/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 059/2010**

1 - DATA: 08/11/2012.

2 - FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento decorre do exarado no Processo n.º 46808894/2011 de conformidade com o disposto no Art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/84, e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

3 - CONTRATANTES: Município de Goiânia/GO (Secretaria Municipal de Educação).

4 - CONTRATADO: Clonne Gráfica e Editora Ltda.

5 - OBJETO: Constitui, objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato n.º.059/2010, para prestação de serviços de impressão de fichas de avaliação e provas diferenciadas, para atender as Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas em instrumento contratual e edital Pregão Presencial n.º 209/2010 e seus Anexos.

6 - PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 10/11/2012.

7 - PROCESSO N.º.: 46808894/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEM**

EXTRATO DO CONTRATO 1468/2012 - SANEAGO

1 LOCALE DATA Goiânia, 05 de Setembro de 2012.

2 CONTRATANTES O Município de Goiânia, com interveniência da SEDEM SESCETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A-SANEAGO.

3 VALOR R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais). Estimado anualmente.

4 PRAZO 48 (Quarenta e oito) meses com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

5 OBJETO O abastecimento pela CONTRATADA, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender as necessidades das unidades consumidoras: 2011-7 - 15721-0 43217-2 - 57369-8 - 131785-7 - 164879-9 - 361184-1 - 1118652-6 - 92384-2 - 2141-5 - 21137-0 - 48308-7 - 90171-7 - 153664-8 361154-0-1118613-5 e 58028-7

6 PROCESSO 48781161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1012/2012

1. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. EDVAN PEREIRA CAMPOS.

2. OBJETO: Pagamento a título de indenização referente à locação do imóvel localizado na Rua Cameté, Qd.43, Lt.13, Jardim Guanabara, nesta Capital, onde encontra-se instalado o UMAS - Jardim Guanabara, Unidade da SEMAS, no período de 01/08/2011 à 31/07/2012.

3. VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2012.2801.08.122.0028.2193.33909300.100.

5. NOTA DE EMPENHO: Nº 0026 00, emitida em 31/10/2012, fls.81.

6. ACORDO: Fica acordado entre as partes, que **EDVAN PEREIRA CAMPOS** dá quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto ao pagamento referente a locação do imóvel supracitado.

7. PROCESSO Nº: 45304116/2011.

Goiânia, 13 de novembro de 2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 022/2010 (RERRATIFICAÇÃO)**

1. Local e Data: Goiânia, 31 de outubro de 2012.

2. Fundamento: Art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS** e de outro lado a empresa **LORENA SANTANA ROCHA**.

4. Objeto: A rerratificação da fundamentação legal expressa no Fundamento do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2012, para constar: **“FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento, fundamenta-se no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores”**.

5. Processo: 46879422/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Contrato 2012	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Despacho de Rescisão Nº	A partir de
Nº 168	47214548	MARAIZA DOS REIS MACIEL	Auxiliar Administrativa	PBF	719/2012	01/03/12
Nº 224	47296714	LUIZ JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	PAIF	720/2012	01/05/12

Goiânia, 12 de novembro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003 / 2012.

- 1 - Contratantes: O Município de Goiânia sob interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e a empresa AE Arquitetura e Consultoria Ltda-ME.
- 2 - Objeto: Prestação de serviços técnicos para a elaboração de Projeto de Arquitetura e Arborização Urbana do Jardim Botânico.
- 3 - Dotação orçamentária: 2011.3150.04.122.0028.2298.33903900.110.5
- 4 - Valor: R\$ 136.030,00
- 5 - Processo: 44588838/2011

AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 010/2012

CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS - AMOB e a CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A

LOCALE DATA: Goiânia, 06.11.2012.

FUNDAMENTO: Decorre do Processo nº 5.034.892-0, de 04.10.2012.

OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R\$ 1.063.188,58.

Goiânia, 06 de novembro de 2012.

Paula Espíndula Cardoso
Advogada

VISTO:

Rui Barbosa da Silva
Diretor do Departamento Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2012

PROCESSO: 42942588

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: FERREIRA E LUZ LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de profissional ou empresa habilitada para elaborar projetos complementares padrão executivo e laudo de sondagem para a nova sede da Epidemiologia e Lavanderia Central - CRDT da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do contrato referente a prestação dos serviços de R\$ 11.875,91 (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do ano de 2012:

2012.2150.10.305.0015.2255.33903900.114.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 30 (trinta) dias corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliete Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
19/11/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2012

PROCESSO: 49844786

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DIXTAL BIOMEDICINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia / Assistência Técnica aos objetos adquiridos, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 01/2012 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da Nota Fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliete Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
10/10/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2012

PROCESSO: 49844786

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia / Assistência Técnica aos objetos adquiridos, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 01/2012 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da Nota Fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliete Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
03/10/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2012

PROCESSO: 49844786

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Garantia / Assistência Técnica aos objetos adquiridos, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 01/2012 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 24 (vinte e quatro) meses após a emissão da Nota Fiscal.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliete Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde
03/10/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO Nº 201/2012

PROCESSO: 48236588

TRANSATORES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Artes e Delícias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

OBJETO: Despesa com pagamento por indenização referente ao fornecimento de alimentação às Unidades de Saúde desta Secretaria; pelo período de 17/11/2011 à 02/01/2012.

DO VALOR: R\$ 75.833,60 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2012.2150.10.302.0123.2339.33909300.114

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Eliete Ruela Neto
Secretária Municipal de Saúde

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

PROCESSO Nº 33697481/2008

EXTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTES: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS e o Sr. Libertino Simon Camelo Júnior

OBJETO:

Locação do prédio em que funciona o IMAS, sito à Rua 07, nº 178, Centro.

VALOR: R\$ 11.947,52 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

Goiânia, 1º de novembro de 2012

Sandro Pereira Valverde
Presidente do IMAS

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.**AO CONTRATO Nº. 013/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Otorrino São Braz Ltda. Representante Legal Paulo César Fanelon.

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2009, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e Clínica Otorrino São Braz Ltda, a partir do dia 09 de agosto de 2012. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 29.559,66 (Vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.013/2009, firmado em 13/07/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.37506036/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº .8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.**AO CONTRATO Nº. 016/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Médica Centromed S/S Ltda. - Clínica do Coração. Representante Legal Wolmy Jorge de Oliveira

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2009, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e Clínica Médica Centromed S/S Ltda. - Clínica do Coração, a partir do dia 10 de agosto de 2012. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 60.768,91**

(Sessenta mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), referente aos meses de **setembro, outubro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.016/2009, firmado em **01/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37442402/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº .8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 209/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Nuclear C.D.I Sociedade Civil.** Representante Legal **Ana Beatriz Marinho de Jesus Teixeira.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **209/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Nuclear C.D.I Sociedade Civil**, a partir do dia **16 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 90.842,53 (Noventa mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.209/2009, firmado em **01/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37318451/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº .8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 317/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Clínica Médica de Goiânia - Clínica Médica Goiana Ltda.** Representante Legal **Dinazaide de Faria Carneiro Duarte Morais.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **317/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Clínica Médica de Goiânia - Clínica Médica Goiana Ltda**, a partir do dia **09 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 50.381,95 (Cinquenta mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.317/2009, firmado em **02/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37311081/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº .8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 341/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: **Pronto Socorro de Queimaduras Ltda.** Representante Legal **Emília Ilda Sarto Piccolo.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **341/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Pronto Socorro de Queimaduras Ltda**, a partir do dia **10 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser

pago a título de Indenização é de **R\$ 75.453,57 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.341/2009, firmado em **30/06/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37506753/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 349/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Diagnose Ultrasson Ltda. Representante Legal **Eurípedes José de Souza.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **349/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Diagnose Ultrasson Ltda, a partir do dia 22 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 27.944,98 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.349/2009, firmado em **14/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37412406/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 345/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto de Olhos de Goiânia Ltda. Representante Legal **João Diniz Ribeiro.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **345/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Instituto de Olhos de Goiânia Ltda, a partir do dia 08 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 103.052,95 (Cento e três mil cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.345/2009, firmado em **01/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37684619/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 354/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Lumina Diagnóstico por Imagem Ltda. Representante Legal **Alexandre Vilela Costa.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **354/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Lumina Diagnóstico por Imagem Ltda, a partir do dia 09 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 95.763,86 (Noventa e cinco mil**

setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.354/2009, firmado em **01/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37426041/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 488/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Neurocor Diagnósticos e Terapêuticos S/S Ltda. Representante Legal **Raphael de Alvarenga Freire.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **488/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Neurocor Diagnósticos e Terapêuticos, a partir do dia 08 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 244.884,52 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.488/2009, firmado em **16/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37765791/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 490/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: HCI - Diagnósticos e Terapêutica Cardiovascular Ltda - HCI Cardiologia Radiologia Intervencionista. Representante Legal **Renato Fayad Toledo.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **490/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **HCI - Diagnósticos e Terapêutica Cardiovascular Ltda - HCI Cardiologia Radiologia Intervencionista, a partir do dia 10 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 55.104,45 (Cinquenta e cinco mil cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, referente aos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.490/2009, firmado em **13/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37973378/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 104/2010.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto Brasileiro de Reumatologia. Representante Legal **Glaydson Jeronimo da Silva.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **104/2010**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de

Goiânia e Instituto Brasileiro de Reumatologia, a partir do dia 14 de agosto de 2012. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 9.525,80 (Nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, referente aos meses de **outubro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.104/2010, firmado em **15/07/2010**, proveniente de credenciamento e do processo nº.41016582/2010, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 510/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: DRFM - Centro de Diagnóstico e Terapia Médica Ltda - Eco Center. Representante Legal **Marcus Vinícius das Neves Cerqueira.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **510/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **DRFM - Centro de Diagnóstico e Terapia Médica Ltda - Eco Center, a partir do dia 15 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 61.256,47 (Sessenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.510/2009, firmado em **15/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37973831/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 563/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: IGOPE - Instituto Goiano de Pediatria Ltda. Representante Legal **Giuseppe Peixoto.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **563/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **IGOPE - Instituto Goiano de Pediatria Ltda, a partir do dia 24 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 6.676,29 (Seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, referente aos meses de **maio, junho, julho, setembro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.563/2009, firmado em **10/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.38049976/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 565/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório Sano Ltda. Representante Legal **Paulo Sérgio Afonso de Camargo.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **565/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Laboratório Sano Ltda, a partir do dia 24 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 2.190,85 (Dois mil cento e noventa reais e oitenta**

e cinco centavos), referente aos meses de abril de 2009, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.565/2009, firmado em **10/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37506486/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº.574/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda. Laboratório Silvio Pinheiro De Lemos. **Representante Legal Maria Luiza Rabelo Pinheiro de Lemos Vieira.**

DO ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº.574/2009, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas a partir do dia 15 de agosto de 2012. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 39.504,12 (trinta e nove mil e quinhentos e quatro reais e doze centavos)**, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e Dezembro de 2011, dando as partes à quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: 574/2009, firmado em **10/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.38048767/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 631/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Nutrocor - Nutrologia e Cardiologia Ltda. **Representante Legal Francisco Marques Guimarães Júnior.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2009, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e Nutrocor - Nutrologia e Cardiologia Ltda, a partir do dia 09 de agosto de 2012. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 6.411,53 (Seis mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2011, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.631/2009, firmado em **10/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.38046985/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 632/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Odonto Vitali Ltda. **Representante Legal Otacilio de Paula Rodrigues Júnior.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 632/2009, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e Clínica Odonto Vitali Ltda, a partir do dia 24 de agosto de 2012. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 7.711,60 (Sete mil setecentos e onze reais e**

sessenta centavos), referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.632/2009, firmado em **19/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**38167367/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 800/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Centro de Diagnóstico Avançados S/C Ltda - CDA. Representante Legal **Naur Guimarães de Sousa Junior.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **800/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Centro de Diagnóstico Avançados S/C Ltda - CDA, a partir do dia 10 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 10.386,85 (Dez mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.800/2009, firmado em **10/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**38046888/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 868/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Angio Fluxo S/S Ltda - Núcleo de Angiologia. Representante Legal **Luiz Alberto Borges Junior.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **868/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Angio Fluxo S/S Ltda - Núcleo de Angiologia, a partir do dia 16 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 39.805,26 (Trinta e nove mil oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.868/2009, firmado em **10/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.**37693201/2009**, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 871/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Prima Endoscopia Ginecológica Ltda. Representante Legal **Ricardo Barbosa Medeiros.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **871/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Prima Endoscopia Ginecológica Ltda, a partir do dia 23 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser

pago a título de Indenização é de **R\$ 8.359,26 (Oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.871/2009, firmado em **19/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37804045/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 922/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Home Care Center Ltda. Representante Legal **Flávia Reis Caixeta.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **922/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Home Care Center Ltda, a partir do dia 29 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 35.603,92 (Trinta e cinco mil seiscentos e três reais e noventa e dois centavos)**, referente aos meses de **novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.922/2009, firmado em **28/08/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37765651/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 1067/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Organização Aparecidense de Terapia Intensiva S/S - OATI. Representante Legal **Ronaldo Coutinho Seixos Brito Júnior.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **1067/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Organização Aparecidense de Terapia Intensiva S/S - OATI, a partir do dia 16 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 33.718,02 (Trinta e três mil setecentos e dezoito reais e dois centavos)**, referente aos meses de **julho, agosto, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.1067/2009, firmado em **01/09/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.38506811/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 1227/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Hospital Monte Sinai Ltda. Representante Legal **Carlinda Emilia Tavares de Góes e Silva.**

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **1227/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Hospital Monte Sinai Ltda, a partir do dia 09 de agosto de 2012.** Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 46.932,13 (Quarenta e seis mil novecentos e**

trinta e dois reais e treze centavos), referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.1227/2009, firmado em **15/09/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.38677942/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 1298/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Instituto Goiano de Pneumologia e Alergia S/S Ltda. Representante Legal **Ricardo Ozório Dourado**.

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **1298/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Instituto Goiano de Pneumologia e Alergia S/S Ltda, a partir do dia 10 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 5.734,51 (Cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.1298/2009, firmado em **30/06/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37506133/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 1309/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Clínica Cardiológica e Odontológica Portugal Ltda. Representante Legal **Neila Maria de Queiroz Sousa**.

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **1309/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Clínica Cardiológica e Odontológica Portugal Ltda, a partir do dia 29 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 13.798,28 (Treze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, referente aos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011**, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.1309/2009, firmado em **01/07/2009**, proveniente de credenciamento e do processo nº.37318027/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2012.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO.
AO CONTRATO Nº. 1336/2009.**

Contratante: Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - de Goiânia - IMAS.

Signatário: Sandro Pereira Valverde.

Contratado: Serviços Médicos e Diagnósticos em Cardiologia Ltda. Representante Legal **Robson Bueno de Carvalho**.

DA ACORDO - O Termo de Acordo tem por finalidade rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **1336/2009**, firmado entre o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia e **Serviços Médicos e Diagnósticos em Cardiologia Ltda, a partir do dia 09 de agosto de 2012**. Ficando acordado entre as partes que o valor a ser pago a título de Indenização é de **R\$ 131.612,74 (Cento**

e trinta e um mil seiscientos e doze reais e setenta e quatro centavos), referente aos meses de maio de 2009, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011, dando as partes a quitação geral da dívida, evitando que o Município de Goiânia, juntamente com o Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, venham a sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial, referente ao objeto supracitado, em conformidade com a Lei. Nº 8.666/93, de acordo com a Cláusula Décima Quarta do Contrato de Prestação de Serviços.

CONTRATO: Nº.1336/2009, firmado em 14/09/2009, proveniente de credenciamento e do processo nº.38677659/2009, com fundamento no artigo, 78, inciso XIII, da Lei Federal nº.8.666/93 de 21 de junho 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

RESOLUÇÃO

CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 26 DE JULHO DE 2012 - CCTG

Dispõe sobre decisão proferida na sessão plenária do dia 23/10/2012, referente ao Procedimento Disciplinar PD/CCTG n.º 001/2012.

CONSIDERANDO o julgamento do *Procedimento Disciplinar PD/CCTG n.º 001/2012* levado a efeito e julgamento na sessão plenária realizada no dia 23/10/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007 e as previsões estatuídas no Regimento Interno da CCTG;

CONSIDERANDO, por fim, que o *Procedimento Disciplinar PD/CCTG n.º 001/2012* foi distribuído a Relatora Edith Aparecida de Oliveira Vaz e à Revisora Laura da Conceição de Almeida e Silva via protocolo. Opinando a Relatora em seu voto às fls. 54, “sugiro que o sindicado seja inocentado e o processo arquivado” e diante do voto da Revisora que acompanhou o voto da Relatora;

RESOLVERAM os integrantes da Corregedoria dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, **pela unanimidade dos votos**, em determinar o arquivamento dos autos, com base no Art. 20, inciso I, do

Regimento Interno desta Casa.

Presente a Secretária Executiva da CCTG, Sra. Leonor Pereira Lima.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.


Izabela Barbosa de Carvalho Santos
Corregedora Presidente


Edith Aparecida de Oliveira Vaz
Corregedora Relatora

CORREGEDORIA DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÁS

RESOLUÇÃO N.º 07, DE 26 DE JULHO DE 2012 - CCTG

Dispõe sobre decisão proferida na sessão plenária do dia 23/10/2012, referente ao Procedimento Disciplinar PD/CCTG n.º 004/2012.

CONSIDERANDO o julgamento do *Procedimento Disciplinar PD/CCTG n.º 004/2012* levado a efeito e julgamento na sessão plenária realizada no dia 23/10/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007 e as previsões estatuídas no Regimento Interno da CCTG;

CONSIDERANDO, por fim, que o *Procedimento Disciplinar PD/CCTG n.º 004/2012* foi distribuído à Relatora Tatiana Lemos e à Revisora Edith Aparecida de Oliveira Vaz via protocolo. Opinando a Relatora em seu voto às fls. 112, “não comprovada nenhuma irregularidade que deram início ao Procedimento Disciplinar, solicito arquivamento do mesmo” e diante do voto da Revisora que acompanhou o voto do Relator;


RESOLVERAM os integrantes da Corregedoria dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, **pela unanimidade dos votos**, em determinar o arquivamento dos autos, com base no Art. 20, inciso I, do


Regimento Interno desta Casa.

Presente a Secretária Executiva da CCTG, Sra. Leonor Pereira Lima.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Goiânia, aos 26 dias do mês de outubro de 2012.


Izabela Barbosa de Carvalho Santos
Corregedora Presidente


Tatiana Lemos
Corregedora Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Constituir a Comissão de Segurança Pública e Segurança Patrimonial, alterar o art. 24, e aditar o § 3º e incisos I, II, III, ao art. 30 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, Resolução 026, de 19 de dezembro de 1991,

Art. 24 - As Comissões Permanentes são 16 (dezesseis), sendo a Comissão Mista composta por 15 (quinze) membros e as demais com 7 (sete), com as seguintes denominações:

- I - Constituição, Justiça e Redação;
- II - Finanças, Orçamento e Economia;
- III - Obras e Patrimônio;
- IV - Educação e Cultura, Ciência e Tecnologia;
- V - Saúde e Assistência Social;
- VI - Lazer, Esporte e Turismo;
- VII - Trabalho e Servidores Públicos;
- VIII - Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso;
- IX - Direitos Humanos e Cidadania;
- X - Habitação, Urbanismo e Ordenamento Urbano;
- XI - Da Legislação Participativa;
- XII - Direitos do Consumidor;
- XIII - Desenvolvimento Econômico e Social;
- XIV - Meio Ambiente;

XV - Segurança Pública e Segurança Patrimonial;
XVI - Mista.

Art. 2º - art. 30 (...);

§ 2º (...);

§ 3º - Compete a Comissão de Segurança Pública e Segurança Patrimonial:

I - Discutir assuntos pertinentes a Segurança Patrimonial, receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

II - Compete a Comissão desenvolver conjuntamente com os órgãos competentes ações para a formação e valorização da Segurança Pública e Segurança Patrimonial do Município de Goiânia;

III - Emitir Parecer Técnicos sobre os processos e assuntos referentes a Segurança Pública e Segurança Patrimonial do Município de Goiânia;

Art. 3º - Excepcionalmente será constituída a Comissão de Segurança Pública e Segurança Patrimonial na Primeira Sessão Ordinária subsequente à aprovação da recente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.


Ver. Aram Saraiva
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

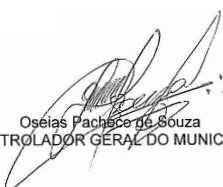
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2012

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, CONVOCA os servidores Rafael Ribeiro Pereira - Processo nº 45811263/2011, Jorcelino Martins Ramos - Processo nº 48146091/2012, Helima Silva Barcelos - Processo nº 46491866/2011, Talita Coelho Mendes - Processo nº 46090306/2011, Gabriel Martins Silva - Processo nº 46525582/2011, Reylan Kessia de Oliveira Processo nº 47753511/2012, Antonio José Fontenelle dos Santos - Processo nº 47252415/2012, Marcus Vinicius de Paula -

Processo nº 47751632/2012, Carmen Lucia Maria da Costa - Processo nº 47749719/2012, Enezio Correia de Lima - Processo nº 47249686/2012, Nathalia Vinhandelli Belem - Processo nº 45803996/2011, Aline de Paula Berzotto - Processo nº 47749531/2012, Rosilene das Graças Peixoto - Processo nº 47753643/2012 e João Assis de Oliveira Processo nº 44652358/2011, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia - GO, a fim de tomar ciência do respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.



Oséias Pacheco de Souza
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 109/2012, nº 110/2012 e nº 111/2012 referente ao Pregão Eletrônico nº. 161/2012 - SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia

Processo nº.: 4.921.140-6/2012

Objeto: Aquisição de Ferro CA 60 1/6', Ferro CA 50 ¼', Ferro CA 50 5/16', Ferro CA 50 3/8', Tela MF e Arame Recozido, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Empresa: RDS Comercial Ltda. CNPJ: 14.234.649/0001-81					
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Barra	2.500	Ferro CA 60, 1/6' = 4,2mm (Barra de 12 metros) Marca: Gerdau	4,45	11.125,00
LOTE 02					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Barra	4.000	Ferro CA 50, 1/4' = 6,40mm (Barra de 12 metros) Marca: Gerdau	11,23	44.920,00
LOTE 06					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Quilo	500	Arame Recozido NR - 18 para construção, bitola 1.25mm (Rolo com 01 Quilo) Marca: Gerdau	5,59	2.795,00
Valor Total:				R\$ 58.840,00	

Empresa: Miranda Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 02.941.761/0001-73					
LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Barra	4.000	Ferro CA 50, 5/16' = 7,90mm (Barra de 12 metros) Marca: Gerdau	18,37	73.480,00
LOTE 04					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Barra	2.000	Ferro CA 50, 3/8' = 9,50mm Barra de 12 metros) Marca: Gerdau	12,14	24.280,00
Valor Total:				R\$ 97.760,00	

Empresa: Rita Alves Pereira Guedes. CNPJ: 14.234.649/0001-81					
LOTE 05					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Metro	12.480	Tela MF - 138, Concreto Armado sendo 104 (cento e quatro) rolos de tela com 120 (cento e vinte) metros cada. Malha 10x20cm, bitola 4.2x3.4 cm, largura 0,975m. Marca: Arcelormittal.	8,00	99.840,00
Valor Total:				99.840,00	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO				R\$ 256.440,00	



FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS
Secretário

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 44769646/2011, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2012**, cuja abertura estava ADIADA "SINE DIE", **FICA MARCADA PARA AS 09:00hs DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2012 (horário de Brasília-DF)**. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias normais de expediente, na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Av. do Cerrado n.º 999, BL. - B, Térreo, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás. Fone (062)3524-

6321 e Fax (062)3524-6315 ou no site: www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 13 de novembro de 2012.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

Visto:

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

EXTRATO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº : 2012000784.

CONTRATANTE : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH. CNPJ/MF Nº
07.966.540/0001-73.

CONTRATADO : MARCOS RICARDO DA SILVA COSTA E
OUTROS...
CPF/MF Nº 370.118.391-00.

OBJETO: Aquisição de imóvel edificado, visando atendimento às
necessidades do Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão -
Teleconsulta (Rede Cegonha), firmado entre a CONTRATANTE e o
Município de Goiânia/GO, conforme consta dos autos.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil
reais).

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Gestão Firmado entre este
Instituto e o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de
Saúde - Processo nº 29.295.174/48.782.035.

DATADA ASSINATURA: 26/10/2012.

AVISO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E

HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, torna
público aos interessados que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 012 / 2012.

OBJETO: Aquisição de sistema de folha de pagamento, ponto
eletrônico e recursos humanos, visando atender as necessidades
técnicas e operacionais do(s) Contrato(s) de Gestão, firmado(s) com
este IDTECH, conforme condições e especificações estabelecidas em
Edital.

PROCESSO Nº 2012002911.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia
29/11/2012 às 16h00min.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos
e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br. Maiores
informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua
01, nº 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou
ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

Alexsandro Jorge Lima
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

AMAZONAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, torna público que
requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -
AMMA, processo nº 48362131 a Licença Ambiental Poluição e
Licença Ambiental Simplificada para atividade comércio varejista e
atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e água mineral, Avenida
Oriente nº 1115 Qd 29 Lt 47, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia
GO, 74.474-302.

AMMA

SILMA ALCENI ALEXANDRE CASTRO ME, torna público que
requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -
AMMA, processo nº 49016563 a Licença Ambiental Poluição e
Licença Ambiental Simplificada para atividade comércio varejista de
gás liquefeito de petróleo (GLP), e água mineral, Rua JCA 7 nº 425 Qd
47 Lt 04 Setor Caravelas, Goiânia GO, 74.354-624.

AMMA

ALIANÇA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 49545906 a Licença Ambiental Poluição e Licença Ambiental Simplificada para atividade comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e água mineral, Rua CRP 05 N° 400 QD 02 LT 19, St. Residencial Ana Moraes Goiânia GO, 74.491-125.

AMMA

WEDER E WELITON COMERCIO DE GAS LTDA ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 49545027 a Licença Ambiental Poluição e Licença Ambiental Simplificada para atividade comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e água mineral, Av. Rio Branco, nº 326 Qd. 03 Lt. 06 Setor Panorama Parque, Goiânia GO, 74.565-019.

AMMA

TOTAL RECUPERADORA E RETIFICA LTDA ME, torna publico que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -

AMMA, processo nº 36262494, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de RECONDICIONAMENTO E RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS E COMERCO DE PECAS NOVAS E USADAS PARA AUTOS, no endereço Ave Brasil Central nº 75 Qd. 05 Lt. 01, Vila Mauá - Goiânia/GO.

AMMA

CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, processo nº 38905996, a Licença de Operação para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados situado na Av. Anápolis, nº 2121, Anexo 01, Vila Pedroso, Goiânia - GO.

AMMA

Franco Auto Service Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 50141295, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de oficina mecânica, na Av. C-104, nº 575, 0d-259, Lt-09, Jardim América, Goiânia -GO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL PACHECO DE MOURA BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete Civil

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas

das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

 **Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima
de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração.

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00 (dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.